

Processos n°s 16.967-6/2011 (15.739-2/2011 e 7.952-9/2011 - apensos)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 11-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 963/2013-TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE MULTAS APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **16.967-6/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, XVI e 293, §§ 1º e 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer nº 1.157/2013 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, aplicadas ao Sr. Francisco Soares de Medeiros, gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, referentes aos processos nºs 16.967-6/2011, 15.739-2/2011 e 7.952-9/2011, por ocasião do julgamento das representações de natureza interna acerca de irregularidades no envio das informações dos Sistemas Aplic (carga inicial/2011), LRF Cidadão (1º bimestre/2011) e Geo Obras (1º quadrimestre/2011), bem como acerca de irregularidades na acumulação de cargos públicos, cujas multas totalizam o valor correspondente a **28 UPFs/MT**; **determinando** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema Control-P e a inserção do saldo total de 28 UPFs/MT ao processo mais recente.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente, o qual fez a leitura do voto do Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processos n°s 16.967-6/2011 (15.739-2/2011 e 7.952-9/2011 - apensos)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 11-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 963/2013-TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Sala das Sessões, 11 de abril de 2013.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto